autuado por Hamilton Clemente Alves Junior em 05/05/2026 13:16:53.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 710/2023

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, visa dispor sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para as Casas Culturais Luso-Brasileiras no Município de São Paulo.

Estabelece o art. 1º que ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) as Casas Culturais Luso-Brasileiras, devidamente reconhecidas como tais pelo órgão competente, localizadas no território do Município de São Paulo. Pelo parágrafo único desse mesmo artigo, consideram-se Casas Culturais Luso-Brasileiras aquelas que promovem e preservam manifestações culturais, artísticas e históricas da relação entre Portugal e Brasil.

O art. 3º determina que a isenção do IPTU prevista pela propositura terá efeito a partir do exercício fiscal seguinte à data de reconhecimento da entidade como Casa Cultural Luso-Brasileira.

Por fim o art. 5º estatui que a medida entraria em vigor no exercício em que for considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, bem como tiver sido compatibilizada com as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Matéria PAR 99/2026. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 05/05/2026 e juntado ao PL 710/2023 por Hamilton Clemente Alves Junior. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=731411.